

## PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO 2018\*

As seguintes substâncias são incluídas no Programa de Monitorização 2018:

<b>1. Estimulantes</b>	<b>Apenas em Competição:</b> bupropion, cafeína fenilefrina, fenilpropanolamina, nicotina, pipradrol sinefrina
<b>2. Narcóticos</b>	<b>Apenas em Competição</b> codeína, hidrocodona e tramadol
<b>3. Glucocorticoides</b>	<b>Em Competição</b> (por vias de administração que não oral, intravenosa, intramuscular ou retal). <b>Fora de Competição</b> (todas as vias de administração)
<b>4. 2-ethylsulfanyl-1H-benzimidazole (bemitil)</b>	<b>Em Competição e Fora de Competição</b>
<b>5. Beta 2 agonistas</b>	<b>Em Competição e Fora de Competição</b> <i>qualquer combinação de beta 2 agonistas</i>

\* O Código Mundial Antidopagem (Artigo 4.5) refere: “A AMA, após consultar os Signatários e os governos, estabelecerá um programa de monitorização relativamente às substâncias que não constam da Lista de Substâncias Proibidas, mas que a AMA pretende monitorizar de forma a detetar padrões de uso ilegítimo no desporto.”